

PROCESSO Nº 029/2021

ESPÉCIE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

ABRIL/2021.

REMETENTE

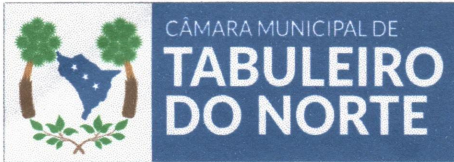
MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre alteração de artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que indica.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

29 / 04 / 2021

SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere, aprova a presente,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 60 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;”

Art. 2º - Fica alterado o §1º do artigo 63 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os Vereadores e Servidores só adentrarão ao Plenário com passeio completo, no caso dos homens, com paletó, exceto em dia de sessão solene, que deverá ser composto por paletó e gravata.

Art. 3º - Ficam alterados o inciso I e o §4º do artigo 139 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – aprovação da Ata;”

“§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 44 (quarenta e quatro) minutos”.

Art. 4º - Fica alterado o § 1º do art. 140 (alterado pela Resolução n.º 034, de 26 de fevereiro de 2018), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 20 (vinte minutos),

improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 27 de abril de 2021.

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

- Presidente, Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Marconi Gadelha Santos Andrade

- 1º Vice-Presidente, Vereador Marconi Gadelha Santos Andrade

Jose Damiao Freitas Maia

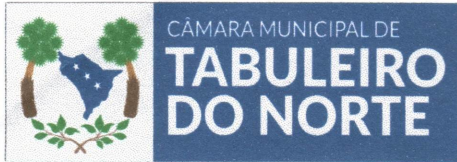
- 2º Vice-Presidente, Vereadora Clenilda Chaves Aprígio

Jose Damiao Freitas Maia

- 1º Secretário, Vereador José Damiano Freitas Maia

Luís Carlos Figueira Guimarães

- 2º Secretário, Vereador Luís Carlos Figueira Guimarães.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE,

O presente Projeto de Resolução nº 003/2021, visa alterar artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, com o objetivo de atender as necessidades para o bom andamento desta Casa Legislativa e otimizar os trabalhos durante as sessões.



PARECER Nº 004/2021.

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATOR: Vereador Marcos Aurélio de Araújo.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos de emenda à Lei Orgânica e Projeto de Resolução, respectivamente abaixo:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta o Inciso IV ao artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, que assegura até três cidadãos o direito de usar a tribuna popular, de forma remota via vídeo, na forma que indica.

Projeto de Resolução n.º 003, de 27 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

Lidos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 e o Projeto de Resolução n.º 003, de 27 de abril de 2021 na 14ª Sessão Ordinária, do 1º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 29 de abril de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico.

O Presidente da Comissão, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, avocou para si a relatoria dos mencionados projetos.

DOS FATOS

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021, acrescenta o inciso IV ao artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, o qual assegura até 3 (três) cidadãos o direito de usar a tribuna popular na Câmara Municipal, de forma remota via vídeo, com fala de até 3 (três) minutos cada, seguindo as mesmas regras das inscrições da tribuna popular, na forma que indica o inciso III do artigo 25.

O objetivo do predito projeto é dar mais espaço para a sociedade participar durante a sessão ordinária, permitindo a utilização da tecnologia existente.

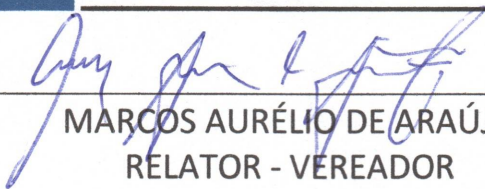
Já o Projeto de Resolução n.º 003, de 27 de abril de 2021, visa alterar alguns artigos do Regimento Interno desta Casa, com o objetivo de atender as necessidades para o bom andamento dos trabalhos legislativos, a saber: no pequeno expediente não será feita a leitura da Ata da sessão anterior, mas somente sua aprovação, bem como será reduzido o tempo de fala do vereador para 20 minutos.

Deste modo, nos termos do artigo 49, do Regimento Interno cumulado com os artigos 38 e 44 da Lei Orgânica do Município, não há óbice para aprovação dos preditos Projetos.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
DO NORTE, em 11 de maio de 2021.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
RELATOR - VEREADOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA



RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA


15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 13 DE MAIO DE 2021.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA		X		
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (11) votos favoráveis (1) votos contra () abstenções
() ausentes *onze* *hum.*



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte aprovou, e que promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 60 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;”

Art. 2º - Fica alterado o §1º do artigo 63 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os Vereadores e Servidores só adentrarão ao Plenário com passeio completo, no caso dos homens, com paletó, exceto em dia de sessão solene, que deverá ser composto por paletó e gravata.

Art. 3º - Ficam alterados o inciso I e o §4º do artigo 139 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – aprovação da Ata;”

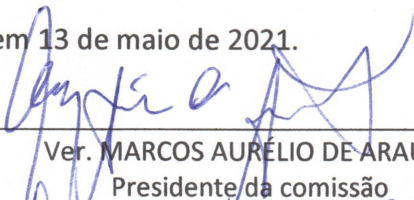
“§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 44 (quarenta e quatro) minutos”.

Art. 4º - Fica alterado o § 1º do art. 140 (alterado pela Resolução n.º 034, de 26 de fevereiro de 2018), que passa a vigorar com a seguinte redação:

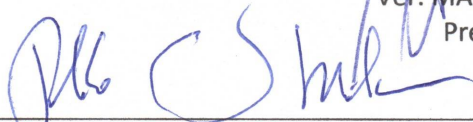
“§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 20 (vinte minutos), improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 13 de maio de 2021.



Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão



Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente



Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.



Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 60 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa”.

Art. 2º - Fica alterado o §1º do artigo 63 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os Vereadores e Servidores só adentrarão ao Plenário com passeio completo, no caso dos homens, com paletó, exceto em dia de sessão solene, que deverá ser composto por paletó e gravata”.

Art. 3º - Ficam alterados o inciso I e o §4º do artigo 139 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – aprovação da Ata;”

“§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 44 (quarenta e quatro) minutos”.

Art. 4º - Fica alterado o § 1º do art. 140 (alterado pela Resolução n.º 034, de 26 de fevereiro de 2018), que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



“§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 20 (vinte minutos), improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em
14 de maio de 2021.

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE